



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 28-2018 – SIAM nº 0612360/2018**

<b>PA COPAM Nº:</b> 1760/2002/005/2018	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento		
<b>EMPREENDERDOR:</b> MinaSilicio GMA Mineradora Ltda	<b>CNPJ:</b> 03.421.019/0001-08		
<b>EMPREENDIMENTO:</b> MinaSilicio GMA Mineradora Ltda	<b>CNPJ:</b> 03.421.019/0001-08		
<b>MUNICÍPIO:</b> Jequitibá	<b>ZONA:</b> Rural		
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>			
• Não há incidência de critério locacional.			
<b>CÓDIGO:</b> A-03-01-8	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>  Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil. Produção bruta (m³/ano): 30.000,00	<b>CLASSE</b> 3	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b> 0
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>  Luciene O. Cardoso – Engenheiro de Minas  Neorice C. P. Rosa - Arquiteto e Urbanista	<b>REGISTRO:</b>  ART: 14201800000004545631 CREA – MG: 04.0.0000179901  RRT SIMPLES: 0000007041439 CAU/BR: A111134-5		
<b>AUTORIA DO PARECER</b>  Danielle Baere de Oliveira Apoio Técnico/SUPRAM CM Engenheira Ambiental	<b>MATRÍCULA</b> 79336	<b>ASSINATURA</b>	
Icaro Sannazzaro Rossi de Oliveira Estagiário supervisionado SUPRAM CM	-		
De acordo:  Liana Notari Pasqualini Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.312.408-6		



## Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 28-2018

O empreendimento MinaSilicio GMA Mineradora Ltda atuará no ramo minerário, exercendo suas atividades no município de Jequitibá – MG. Em 04/06/2018, foi formalizado, na Supram CM, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado de nº 17419/2009/001/2018, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é “extração de areia para uso imediato na construção civil” com produção bruta de 30.000,00 m<sup>3</sup>/ano. O porte do empreendimento justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional zero. O empreendimento possui a titularidade do direito mineral nº DNPM 831.568/2017 para extração de areia e cascalho para uso na construção civil.

Localizado às margens da rodovia MG 238, km 4, na fazenda Vargem Grande, o empreendimento será implantado em uma área de 80.600 m<sup>2</sup>, e desenvolverá suas atividades em um turno de trabalho com 5 funcionários.

Para a extração da areia e do cascalho, o empreendimento utilizará o método de lavra a céu aberto em terraço aluvionar, por desmonte mecânico. O beneficiamento da areia e do cascalho extraído será apenas por classificação em peneiras. Como se trata de areia e cascalho, não há rejeito ou estéril.

O processo de desmonte e o transporte do material será realizado por uma retroescavadeira até os caminhões e este até o pátio de estocagem para o armazenamento da areia e do cascalho e posteriormente destinados para os consumidores. O local onde será realizado o armazenamento da areia e do cascalho é provido de uma canaleta para direcionar a águas (pluviais e a contida no material) através de caimento natural a uma caixa de decantação direcionada ao leito do rio.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se o consumo de água, emissão atmosférica, emissão de ruídos e vibrações, aumento da turbidez a jusante, erosão do solo e das margens do curso d’água, poluição do leito do rio e contaminação por óleos e graxa, geração de resíduos sólidos e efluentes sanitários.

O consumo de água será em média de 0,02 m<sup>3</sup>/dia, apenas para consumo humano, e será fornecida em galões de água mineral. Consta no RAS que o uso de água para abastecimento de sanitários e refeitórios ocorrerá na base operacional do empreendimento licenciado por meio do PA COPAM nº 01760/2002/003/2011.

As emissões atmosféricas serão provenientes de material particulado gerado na lavra e de gases veiculares. Este impacto será mitigado por meio de aspersores ou caminhão pipa e pela manutenção preventiva das máquinas e caminhões.

Os ruídos e vibrações, serão provenientes dos motores da peneira e dos caminhões/máquinas. A medida de controle proposta é a manutenção preventiva.

Quanto ao aumento da turbidez, esta será proveniente de partículas sólidas projetadas para o interior do rio. Para mitigar o aumento da turbidez a jusante, será implantada uma bacia de decantação e contenção de partículas sólidas. Consta nos estudos apresentados pelo



empreendedor, que a área de lavra está a mais de 30 metros do ribeirão, evitando assim a contaminação por partículas sólidas e o aumento da turbidez.

O processo de erosão do solo e das margens do curso d'água será proveniente do carreamento dos sólidos pela ação das águas pluviais. Como medida mitigadora, foi proposto o monitoramento dos cortes e aterros, a proteção das canaletas, bem como a construção de pequenos diques para desvio da água de chuva e a manutenção da mata ciliar para preservação das margens do rio com a revegetação dos taludes e plantio de gramíneas. Ressalta-se que conforme o art. 4º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 o recuo entre a margem do rio até a área de instalação das obras deve ser de 30 metros para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura.

Referente a poluição do leito do rio pela água com partículas finas em suspensão, esta será proveniente da pilha de areia e cascalho. Foi informado no RAS como medida mitigadora a ser implantada na pilha de areia e cascalho a construção da caixa de contenção e decantação de partículas sólidas.

A contaminação do solo e água com óleos e graxa será provenientes do manuseio, abastecimento, manutenção e lavagem dos equipamentos. Consta nos estudos apresentados que a manutenção dos equipamentos será de forma preventiva e que a lavagem dos mesmos será realizada em instalações nas cidades de Sete Lagoas ou de Jequitibá.

Quanto a geração de resíduos sólidos e efluentes sanitários, consta no RAS que o empreendimento conta com o certificado de licença de operação nº 208/2013, processo COPAM nº 01760/2002/003/2011 para a atividade “Unidade de Beneficiamento de Minério” com as instalações da “Base Operacional Jequitibá”. Para exercer a atividade objeto deste LAS, serão utilizadas as estruturas sanitárias existentes nesta base operacional. O gerenciamento de resíduos sólidos também ocorrerá nas estruturas já licenciadas.

Para exercer a atividade objeto deste licenciamento não é necessário outorga, pois segundo as informações contidas no Relatório Ambiental Simplificado, a extração da areia e do cascalho será realizado pelo método de lavra a céu aberto em terraço aluvionar.

Conforme o estudo apresentado, o empreendimento será implantado em área antropizada não havendo a necessidade de supressão de vegetação, apenas a retirada de arbustos rasteiros e vegetação herbácea. Foi informado que os impactos sobre a fauna podem ser considerados de pequena magnitude devido ao empreendimento se instalar em uma pequena área de várzea a mais de 30 metros do Ribeirão das Neves.

Quanto a recomposição da área de lavra ao final dos trabalhos, foi proposto no RAS a estabilização da área com a conformação e revegetação dos taludes, bem como a delimitação da drenagem. Os impactos advindos das atividades serão mitigados conforme descrito nos parágrafos anteriores.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “MinaSilicio GMA Mineradora Ltda” para a atividade de “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, no município de Jequitibá -MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “MinaSilicio GMA Mineradora Ltda”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

#### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “MinaSilicio GMA Mineradora Ltda”.

#### 1. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	<u>anual</u>

**Relatórios:** Enviar, anualmente, à Supram Central Metropolitana os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.